

O JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DO PROCESSO COMO UM JUÍZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO

Por: Luiz Ricardo Sophia Dorado

A percepção de que o juízo de admissibilidade é o juízo de validade do procedimento é indispensável para reformular a interpretação de inúmeras regras processuais, coadunando-as ao fim do processo: resolver conflitos, oferecer a tutela jurisdicional, ou seja, enfrentar o mérito. Em outras palavras: é necessário encarar o juízo de inadmissibilidade como resultado de um fracasso. Assim, pretende-se aplicar o sistema da Legislação Processual Civil (Título V: Atos Processuais, Capítulo V: das Nulidades, Art. 243 a 250 do CPC) ao Juiz de Admissibilidade do Processo. Conclui-se para que as nulidades não sejam decretadas.

Palavras-chave: Juízo de admissibilidade, Validade de Procedimento e Resolução de Mérito